



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 214/2003

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER ABONO PECUNIÁRIO E ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Abono Pecuniário aos Servidores deste Município, estatutários, ativos e inativos, pensionistas, efetivos, comissionados, designação temporária, independentemente da remuneração a que fizer jus.

Parágrafo Único. O Abono Pecuniário será de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais) em duas parcelas iguais, vincendas no dia 20 de junho e 19 de setembro do ano de 2003.

Art. 2º. De igual forma fica concedido Abono Pecuniário a todos os Servidores da Autarquia Municipal, Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, criado pela Lei Municipal nº 792, de 03 de Abril de 1967, na forma do que estatui o artigo 1º desta Lei.

Art. 3º. Fica incorporado ao vencimento base dos Professores do Magistério, regência de Classe no valor de R\$ 109,36 (cento e nove reais e trinta e seis centavos), a partir do dia 01 de junho de 2003.

Art. 4º. Aos Professores do Magistério fica concedido Abono Pecuniário no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) em parcela única, vincenda em 20 de junho de 2003.

Art. 5º. Face a autorização contida nos **Artigos 1º, 2º e 4º**, desta Lei, fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar na ordem de **R\$ 1.378.800,00 (um milhão, trezentos e setenta e oito mil e oitocentos reais)** nos termos do **Inclso I, do artigo 41 da Lei Federal 4.320**, de 17 de março de 1964, para reforço das seguintes dotações orçamentárias, a saber:

0120 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
0120.04.122.0021.2003 - 31.901.600 - Outras despesas variáveis - Pessoal Civil (F.30).....**R\$ 18.480,00**

Continua..



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...Continuação da Lei Municipal nº 214/2003.

0210	- COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
0210.04.121.0021.2004	- 31.901.600 - Outras despesas variáveis - Pessoal Civil (F.49).....R\$ 5.040,00
0310	- PROCURADORIA MUNICIPAL
0310.04.122.0021.2006	- 31.901.600 - Outras despesas variáveis - Pessoal Civil (F.59).....R\$ 5.280,00
0410	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0410.04.122.0021.2007	- 31.901.600 - Outras despesas variáveis - Pessoal Civil (F.73).....R\$ 141.840,00
0510	- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
0510.04.123.0030.2010	- 31.901.600 - Outras despesas variáveis - Pessoal Civil (F.90).....R\$ 29.120,00
0610	- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
0610.04.122.0021.2014	- 31.901.600 - Outras despesas variáveis - Pessoal Civil (F.128).....R\$ 61.600,00
0710	- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
0710.23.122.0021.2016	- 31.901.600 - Outras despesas variáveis - Pessoal Civil (F.164).....R\$ 2.240,00
0810	- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
0810.08.244.0487.2024	- 31.901.600 - Outras despesas variáveis - Pessoal Civil (F.254).....R\$ 35.520,00
0910	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0910.10.301.0428.2027	- 31.901.600 - Outras despesas variáveis - Pessoal Civil (F.328).....R\$ 170.080,00
0910.10.301.0428.2029	- 31.901.600 - Outras despesas variáveis - Pessoal Civil (F.350).....R\$ 108.080,00
0910.10.304.0428.2031	- 31.901.600 - Outras despesas variáveis - Pessoal Civil (F.386).....R\$ 19.040,00
0910.10.305.0428.2032	- 31.901.600 - Outras despesas variáveis - Pessoal Civil (F.399).....R\$ 33.040,00
1010	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1010.12.365.0190.2035	- 31.901.600 - Outras despesas variáveis - Pessoal Civil (F.445).....R\$ 58.080,00
1020.12.361.0188.2043	- 31.901.600 - Outras despesas variáveis - Pessoal Civil (F.498).....R\$ 94.080,00

Continua..



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...Continuação da Lei Municipal nº 214/2003.

1020.12.361.0188.2044	– 31.901.600 – Outras despesas variáveis – Pessoal Civil (F.508).....	R\$ 195.120,00
1020.12.361.0252.1082	– 31.901.600 – Outras despesas variáveis – Pessoal Civil (F.530).....	R\$ 208.320,00
1110	– SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES	
1110.13.392.0247.2048	– 31.901.600 – Outras despesas variáveis – Pessoal Civil (F.562).....	R\$ 25.760,00
1210	– SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	
1210.15.452.0021.2051	– 31.901.600 – Outras despesas variáveis – Pessoal Civil (F.585).....	R\$ 37.520,00
1310	– SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
1310.18.541.0103.2053	– 31.901.600 – Outras despesas variáveis – Pessoal Civil (F.630).....	R\$ 8.400,00
1410	– SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
1410.20.122.0021.2056	– 31.901.600 – Outras despesas variáveis – Pessoal Civil (F.661).....	R\$ 34.000,00
1510	– SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
1510.23.695.0021.2090	– 31.901.600 – Outras despesas variáveis – Pessoal Civil (F.723).....	R\$ 1.920,00
2010	– SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS -SAAE	
2010.17.122.0021.4001	– 31.901.600 – Outras despesas variáveis – Pessoal Civil (F.774).....	R\$ 35.840,00
2010.17.512.0447.4003	– 31.901.600 – Outras despesas variáveis – Pessoal Civil (F.794).....	R\$ 38.080,00
2010.17.512.0449.4004	– 31.901.600 – Outras despesas variáveis – Pessoal Civil (F.807).....	R\$ 12.320,00
TOTAL.....		R\$ 1.378.800,00

Art. 6º. O ato que abrir o crédito autorizado na presente Lei indicará as fontes dos recursos correspondentes e necessários à sua abertura.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a **Lei Municipal nº 136**, de 07 de outubro de 1993.

Continua..



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...Continuação da Lei Municipal nº 214/2003.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos dezoito (18) dias, do mês de junho (06) do ano de dois mil e três (2003).



LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal

na data supra.

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura



MAGNA MARIA ROCHA
Chefe de Gabinete
Decreto nº 749/02